

## Ref.: Boletim Informativo SRA nº 28/2024

No intuito de informar a comunidade jurídica e demais interessados sobre temas e discussões relevantes na área de Direito Público, Regulação e Infraestrutura, a equipe de colaboradores do Silveira Ribeiro Advogados divulga seu Boletim Informativo nº 28/2024, com as principais decisões do Controle Externo, as mais relevantes notícias e eventos inerentes aos temas mencionados no período compreendido entre 25.07.2024 e 31.07.2024.

### I – CONTROLE EXTERNO:

#### **Acórdão nº 1359/2024/TCU**

**Órgão Julgador:** Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler

**Tema:** Licitação. Julgamento. Critério. Licitação de maior lance ou oferta. Proposta de preço. Preço máximo.

**Data de Julgamento:** 03.07.2024

**Comentários:** Na contratação integrada prevista no art. 42, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016, ao optar a empresa estatal por elaborar anteprojeto detalhado, com os quantitativos de serviços devidamente apurados, essas informações devem ser repassadas aos licitantes, ainda que o valor estimado do contrato seja sigiloso (art. 34 da Lei das Estatais). A ausência de disponibilização do detalhamento dos quantitativos aumenta o custo de transação dos licitantes para a elaboração de suas propostas, além de favorecer a redução da competitividade no certame.

#### **Acórdão nº 1334/2024/TCU**

**Órgão Julgador:** Plenário, Rel. Min. Jorge Oliveira

**Tema:** Contrato Administrativo. Subcontratação. Requisito. Viabilidade técnica. Viabilidade econômica. Autorização. Vedação.

**Data de Julgamento:** 10.07.2024

**Comentários:** É vedada a subcontratação integral em contratos administrativos, sendo possível a subcontratação parcial quando não se mostrar viável, sob a ótica técnico-econômica, a execução integral do objeto por parte da contratada e desde



que tenha havido autorização formal do contratante. A previsão de elevado percentual de subcontratação equivale, na prática, a possibilitar a subcontratação integral.

#### **Acórdão nº 1359/2024/TCU**

**Órgão Julgador:** Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler

**Tema:** Licitação. Qualificação técnica. Exigência. Tecnologia. Restrição. Competitividade. Obras e serviços de engenharia. Avaliação.

**Data de Julgamento:** 10.07.2024

**Comentários:** A exigência de qualificação técnica referente a novas tecnologias ou materiais deve ser avaliada frente à possibilidade de que tal requisito frustrar o caráter competitivo da licitação, fomente a formação de cartéis ou comprometa o desenvolvimento da engenharia nacional.

#### **Acórdão nº 1364/2024/TCU**

**Órgão Julgador:** Plenário, Rel. Min. Jorge Oliveira

**Tema:** Débito. Prescrição. Interrupção. Pretensão punitiva. Instrução de processo. Parecer. Mérito.

**Data de Julgamento:** 10.07.2024

**Comentários:** As instruções da unidade técnica e os pareceres do Ministério Público junto ao TCU, diretamente relacionados à matéria dos autos e que objetivam o exercício das pretensões sancionatória ou ressarcitória do Tribunal, são atos inequívocos de apuração do fato (art. 5º, inciso II, da Resolução TCU nº 344/2022), capazes de interromper a prescrição.

#### **Acórdão nº 1370/2024/TCU**

**Órgão Julgador:** Plenário, Rel. Min. Augusto Sherman

**Tema:** Licitação. Projeto básico. Obras e serviços de engenharia. Solo. Sondagem. Escavação.

**Data de Julgamento:** 10.07.2024

**Comentários:** As investigações geológicas necessárias à correta caracterização do solo a ser escavado para a execução das obras devem ser realizadas antes da licitação, na etapa de elaboração do projeto (art. 6º, incisos XXV e XXVI, da Lei nº 14.133/2021).



## II – NOTÍCIAS:

# Governo revoga parte do decreto sobre Consenso que atinge o TCU e negociações devem ser retomadas

**Fonte:** Agência Infra – 27.07.2024<sup>1</sup>

Decreto nº 12.119/2024, publicado no dia 26.07.2024, revogou os dispositivos do Decreto nº 12.091/2024, que institui a Resolve (Rede Federal de Mediação e Negociação), que se referiam às negociações do Governo que são realizadas no Tribunal de Contas da União (“TCU”). Foram revogados os artigos 13 e 14 do dispositivo, que determinavam que a Advocacia-Geral da União (“AGU”) deveria participar de todas as mesas de negociação e também o que determinava que o órgão do Governo desse anuência prévia aos ministérios para ingressar com o pedido no tribunal de contas.

Por causa desses dispositivos, o presidente do TCU, Bruno Dantas, determinou a suspensão de todos os processos em andamento no órgão. As mesas de conciliação que estavam em andamento teriam seus prazos encerrados sem acordo já no dia 29.07.2024, como a da Via Bahia.

Segundo apurou a Agência INFRA, o Governo deverá criar uma comissão com a participação de outros ministérios e do TCU para instituir um modelo de como será feita a participação dos órgãos nos processos de consenso que tramitam no TCU e os que forem feitos na Resolve.

<sup>1</sup> Vide Agência Infra. Disponível em: <https://agenciainfra.com/blog/governo-revoga-parte-do-decreto-sobre-consenso-que-atinge-o-tcu-e-negociacoes-devem-ser-retomadas/>

O indicativo dado pelo TCU é que, com a revogação dos dois dispositivos, as negociações em andamento serão retomadas a partir de hoje. O órgão entendia que os processos em andamento poderiam ser prejudicados, inclusive os que já tiveram acordos fechados, e por isso defendeu a revisão do decreto.

Além da Via Bahia, está com a mesa de negociação em andamento o processo de repactuação do Aeroporto de Viracopos (SP), que vence no dia 8 de agosto o prazo inicial de 90 dias para o funcionamento da mesa.

Três processos de rodovias já tiveram as mesas de negociação fechadas e estão nos procedimentos para serem avaliados no plenário: Eco101, MS Vias e Arteris Fluminense. Há também um de aeroportos, Guarulhos ("SP"), e outros dois que tratam de temas do BNDES e da Telefônica.

Outros cinco processos estão com pedidos para iniciar a mediação na Secex Consenso do TCU: a concessão rodoviária da Arteris Fernão Dias, a ferroviária da MRS, a dos aeroportos de Brasília ("DF") e Galeão ("RJ") e a do contrato de arrendamento da Libra no Porto de Santos ("SP").



## Mercado de asfalto cresce 2 dígitos

**Fonte:** Agência Infra – 30.07.2024<sup>2</sup>

Segundo dados da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis ("ANP"), o mercado de distribuição de asfalto atingiu 870 mil toneladas este ano de janeiro até abril. O volume é superior ao mesmo período do ano passado, que foi de 748 mil, crescimento de 15%. Em 2023, o volume total de asfalto no Brasil foi de 2,867 milhões de toneladas, com crescimento de 11% em relação ao ano anterior. Conforme apurado, o mercado de asfalto vem crescendo no Brasil, seguindo dois vetores principais, o primeiro do desenvolvimento urbano de cidades no interior do

<sup>2</sup> Vide Agência Infra. Disponível em: [Mercado de asfalto cresce 2 dígitos e empresa decide investir em frota própria para distribuição](#)

país, especialmente no Centro-Oeste. E o segundo dos investimentos em melhoria da malha rodoviária nos últimos dois anos.

A Petrobras, que é a única produtora no país, tem dado indicações de que quer fazer expansões na produção de asfalto, mas que até o momento não se concretizou. E a demanda está vindo mais rápido que a oferta. Por isso, os players estão se direcionando mais para a importação para equilibrar oferta e demanda nos próximos cinco a 10 anos. As importações de asfalto podem vir com o produto já em granel líquido, o que necessita de investimentos em tancagem, ou mais recentemente em blocos que chegam em contêineres e depois são derretidos.



### III – EVENTOS:



## XII Congresso Internacional IBDiC 2024

O Instituto Brasileiro de Direito da Construção (“IBDiC”) convida a todos e a todas para a décima segunda edição do XII Congresso Internacional IBDiC, que será realizada de forma presencial nos dias 29 e 30 de agosto, no Hotel Pullman Vila Olímpia, em São Paulo.



Trata-se do principal evento no Brasil com foco exclusivo nos temas atuais que afetam o setor da construção e infraestrutura no país, com a participação de especialistas e autoridades locais e internacionais.

**Data de Inscrição:** Inscrições abertas.

**Realização** 29.08.2024 - 30.08.2024

**Horário de Realização:** 29.08.2024: 9h às 18:50h - 30.08.2024: 8:30h às 17:40h

**Local de Realização:** Hotel Pullman São Paulo Vila Olímpia, São Paulo - SP

**Valor:** Associado: R\$ 700,00 (+ R\$ 70,00 taxa); Não associado: R\$ 850,00 (+ R\$ 85,00 taxa); Associado Apoiador R\$ 807,00 (+ R\$ 80,70 taxa)

**Disponível em:** [XII Congresso Internacional IBDiC 2024](#)

